



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 2

**ASSUNTO:**

PROPOSTA DE LEI Nº 47/82

**INICIATIVA:**

Poder Executivo Municipal

**HISTÓRICO:**

Considerando criado o "Pronto Socorro Municipal de Cachoeiro de Itapemirim" e cria cargos

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 81 a 19 82

Presidente: Valter Jacó

Vice-Presidente: Antônio Wilson Santos

1º Secretário: Juracy M. Gomes

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 1982

OF/ GP/ Nº 374/82

Ilustre Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa  
douta Câmara Municipal, com fulcro no parágrafo 2º do artigo  
50 da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973, o Projeto-de-Lei  
nº ~~374~~<sup>47</sup>/82, para ser apreciado e votado em regime de urgência.

Aproveitamos para enviar a V. Sa. as nossas

Saudações

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Valter Sthel Cock  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: DISCUSSÃO  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

PROJETO-DE-LEI Nº <sup>47</sup>~~35~~/82

Sala das Sessões 22/11 1982

*Referência para a mesa de trabalho*

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado criado o "Pronto Socorro Municipal de Cachoeiro de Itapemirim", subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Ficam criados para o Pronto Socorro Municipal os cargos adiante discriminados:

- a) Cargo em Comissão CC.2, de Diretor Administrativo;
- b) Cargo em Comissão CC.2, de Diretor Clínico;
- c) Cargo em Comissão CC.4, de Encarregado de Setor;
- d) Cargo celetista de Enfermeiro;
- e) Cargo celetista de Nutricionista;
- f) Cargo celetista de Farmacêutico-Bioquímico;
- g) Cargo celetista de Técnico de Radiologia;
- h) Cargo celetista de Almoxarife, nível 2.

Artigo 3º - O provimento dos cargos criados será feito de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ou a suplemen-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

tar dotações no atual Orçamento, ou em Orçamentos futuros, para o cumprimento da presente lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo, dentro de trinta (30) dias de sua sanção, baixará Decreto regulamentando a presente lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 1982

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 016/82

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado criado o "Pronto Socorro Municipal de Cachoeiro de Itapemirim", subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Ficam criados para o Pronto Socorro Municipal os cargos adiante discriminados:

- a) Cargo em Comissão CC.2, de Diretor Administrativo;
- b) Cargo em Comissão CC.2, de Diretor Clínico;
- c) Cargo em Comissão CC.4, de Encarregado de Setor;
- d) Cargo celetista de Enfermeiro;
- e) Cargo celetista de Nutricionista;
- f) Cargo celetista de Farmacêutico-Bioquímico;
- g) Cargo celetista de Técnico de Radiologia;
- h) Cargo celetista de Almojarife, nível 2.

Artigo 3º - O provimento dos cargos criados será feito de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ou a suplemen-



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

tar dotações no atual Orçamento, ou em Orçamentos futuros, para o cumprimento da presente lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo, dentro de trinta (30) dias de sua sanção, baixará Decreto regulamentando a presente lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 1982

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.  
Sala das Sessões, 22/11/1982  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)

Comissão de Justiça e Defesa  
Ao Vereador João Coelho  
para relatar.  
Sala das Comissões, 22/11/1982  
\_\_\_\_\_  
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI N° 47/82  
INICIATIVA: Executivo Municipal  
RELATOR: Edil Itc Coelho

R E L A T Ó R I O

A matéria é constitucional e legal.

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1982.

*US*

*Osório de Almeida*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.  
Sala das Sessões, 22/11/1982  
(Rubrica do Presidente)

Comissão de Finanças e Orçamento  
Ao Senhor Mo. Calvo  
para relatar.  
Sala das Comissões, 22/11/1982  
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 47/82

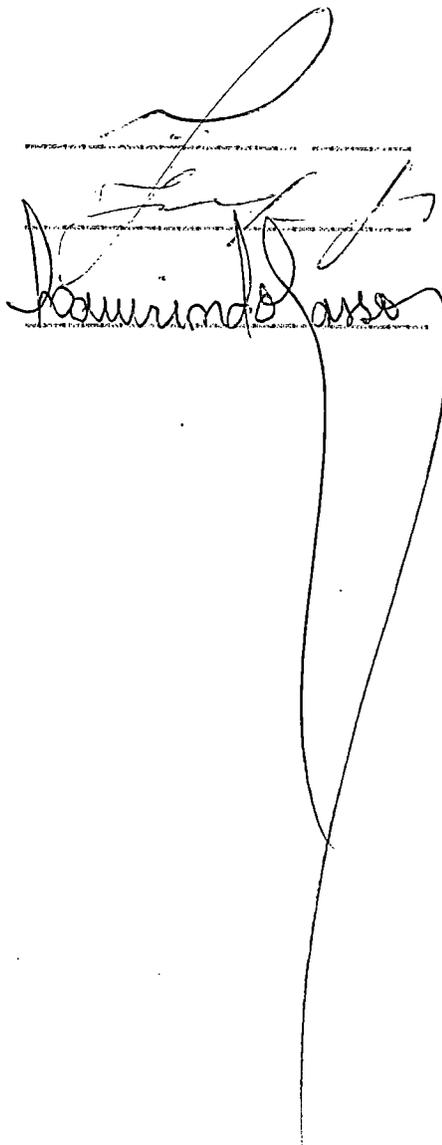
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Juracy M. Gomes

P A R E C E R

Pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1982.

  
Maurício de Assis



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 22/11/1982

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Educação Santos  
Ao Vereador Jaurimil Santos

para rotular.

Sala das Comissões, 22/11/1982

(Presidente da Comissão.)

*o ambientador Santos*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

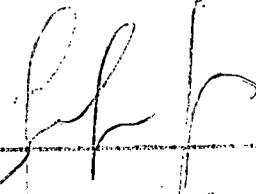
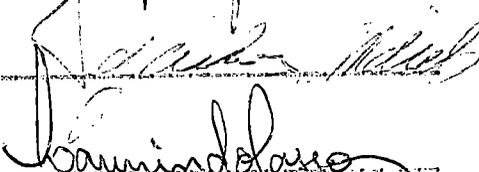
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO DE LEI N° 47/82  
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal  
RELATOR: Edil Laurindo Sasso

P A R E C E R

Nada temos a opor, quanto a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Laurindo Sasso

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 22/11/1982

Rubrica do Presidente

216-82

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_  
PMD B-PDS, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem  
perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em Regime de Urgência, o Projeto  
de Lei nº 47/82, que considera criado o "Pronto Socorro  
Municipal de Cachoeiro de Itapemirim".

*SS*  
Assinado pelo Sr. Presidente  
Paulo Cesar Netto  
por o Sr. Medeiros  
Mauricio Assis

E. deferimento

Sala de Sessões, 22 de 11 de 19 82



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

(Projeto-de-Lei nº 016/82)

Ilustre Presidente,  
Ilustres Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para estudo e esperada aprovação, o Projeto-de-Lei nº 016/82, em anexo, que visa a considerar fundado o Pronto Socorro Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que entregamos ao povo a 06 do corrente, e que vem funcionando com pleno êxito, em atendimento de vinte-e-quatro horas por dia.

Não resta a menor dúvida de que os serviços de pronto-socorro, para assistência médica de urgência, ampla e indiscriminada, é um dos principais deveres dos municípios de porte médio, como deveria ser, também, de todos os municípios do País, para atendimento permanente à comunidade e para ajudar na solução de um dos mais importantes problemas sociais que enfrentamos. É sabido que o que a cidade oferecia, até agora, era fruto de estabelecimentos particulares, o que tornava oneroso aos pacientes, dificultando e até impossibilitando a assistência tão necessária, em casos de emergência. E nossa Administração, ao criar e fazer funcionar o serviço motivo do Projeto que fizemos elaborar, visou ainda a coroar o plano de serviço médico com que dotamos o Município, começando pelos postos, no interior e na periferia, e agora concluindo com o Pronto Socorro, situado em ponto estratégico, no centro da cidade.

Embora tenhamos certeza de que a ilustre Câmara vem acompanhando nosso trabalho, e de que não nos negará seu apoio na aprovação do Projeto que lhe remetemos, confiante no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

espírito público dos ilustres edis prevemos uma aceitação da  
idéia, fruto de um plano cuidadosa e carinhosamente elaborado ,  
com a aprovação, em regime de urgência, do Projeto-de-Lei que  
ora lhes encaminhamos.

Atenciosas Saudações

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Valter Sthel Cock  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

(Projeto-de-Lei nº 016/82)

Ilustre Presidente,  
Ilustres Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para estudo e esperada aprovação, o Projeto-de-Lei nº 016/82, em anexo, que visa a considerar fundado o Pronto Socorro Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que entregamos ao povo a 06 do corrente, e que vem funcionando com pleno êxito, em atendimento de vinte-e-quatro horas por dia.

Não resta a menor dúvida de que os serviços de pronto-socorro, para assistência médica de urgência, ampla e indiscriminada, é um dos principais deveres dos municípios de porte médio, como deveria ser, também, de todos os municípios do País, para atendimento permanente à comunidade e para ajudar na solução de um dos mais importantes problemas sociais que enfrentamos. É sabido que o que a cidade oferecia, até agora, era fruto de estabelecimentos particulares, o que tornava oneroso aos pacientes, dificultando e até impossibilitando a assistência tão necessária, em casos de emergência. E nossa Administração, ao criar e fazer funcionar o serviço motivo do Projeto que fizemos elaborar, visou ainda a coroar o plano de serviço médico com que dotamos o Município, começando pelos postos, no interior e na periferia, e agora concluindo com o Pronto Socorro, situado em ponto estratégico, no centro da cidade.

Embora tenhamos certeza de que a ilustre Câmara vem acompanhando nosso trabalho, e de que não nos negará seu apoio na aprovação do Projeto que lhe remetemos, confiante no



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

espírito público dos ilustres edis prevemos uma aceitação da  
idéia, fruto de um plano cuidadosa e carinhosamente elaborado ,  
com a aprovação, em regime de urgência, do Projeto-de-Lei que  
ora lhes encaminhamos.

Atenciosas Saudações

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Valter Sthel Cock  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

DATA	NUMERO
2/13/88	047/82
DESTINO:	COLECC:
Mexico	L.F.L-313/ew